



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 609/09

PROTOCOLO N.º 7.548.123-3

PARECER CEE/CEB N.º 252/10

APROVADO EM 04/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS DE GUARAPUAVA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental
– Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2237/09-GS/SEED (fls. 552), de 16 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 10 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Guarapuava – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009.

A Resolução SEED n.º 14/09 (fls. 538) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 609/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 19);
- b) licença sanitária (fls. 41);
- c) laudo Corpo de Bombeiros (fls. 43);¹
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 44);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 348/350);
- f) acervo bibliográfico (fls.351/410);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 520);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 413/462).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 480) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 481), conforme matrizes curriculares a seguir:

¹ relatório de vistoria do CB/PR solicita projeto de prevenção de incêndios. A direção solicitou providencia junto à SUDE/SEED por meio do protocolado 07.547.957-3 (fls. 43) estando o mesmo na Divisão de Projetos e Especializações/SEED



PROCESSO N.º 609/09

Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA GUARAPUAVA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Guarapuava		NRE: Guarapuava
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 609/09

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA GUARAPUAVA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Guarapuava		NRE: Guarapuava
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 609/09

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Bernardina M. de Aragão	Língua Portuguesa (Fundamental e Médio)	Letras – Português/inglês
Izolina Aparecida Stasiv	Língua Portuguesa	Letras – português/Francês
Marlene Brandão	Língua Portuguesa	Letras – Português
Neusa Moro	Língua Portuguesa (Fundamental e Médio)	Letras – Português
Ana Karina do Nascimento	Arte (Fundamental e Médio)	Arte - Educação
Franciane de Lima Silveira	Arte (Fundamental e Médio)	Arte - Educação
Juceli Xavier Simões	Professora de Artes (Fundamental e Médio)	Arte - Educação
Ascemari Aparecida de Souza Ida	Inglês	Letras – Português/Inglês
Luiz Carlos Camargo	Inglês (Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Mérci Luzia Cosmo	Inglês (Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
José Carlos Vatrín Peres	Educação Física	Educação Física
Márcia Aparecida de Oliveira	Educação Física (Fundamental e Médio)	Educação Física
Maria Antonieta Giacomet	Educação Física	Educação Física
Stela Maris Frizon	Educação Física	Educação Física
Adriana Presotto	Matemática (Fundamental e Médio)	Matemática
Maricleusa Ingles da Silva	Matemática	Matemática
Maristela Salete Minski	Ciências (Fundamental e Médio)	Matemática
Edson Dreviski	Ciências	Ciências
Juliano Cordeiro	Ciências	Ciências – Biologia
Nerielly Elizabeth de Rocco	Ciências	Ciências – Biologia
Renata Guimarães M. Góes	Ciências	Ciências Biológicas
Solange Aparecida Garcia Iglesias	Ciências	Ciências – Biologia



PROCESSO N.º 609/09

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Elizete de Fátima Almeida Simão	História	História
Elvira Burko Chicalski	História (Fundamental e Médio)	História
Catarina Sirlei Laurentino	Geografia (Fundamental e Médio)	Geografia
Darly Tereza Marcosndes Pawlina	Geografia	Geografia
Lídio dos Santos	Geografia	Geografia
Maria das Graças M. Ferreira	Geografia	Geografia
Adriana Cristina bernardim	Língua Portuguesa	Letras – Português
Dione Ferraz Rocha	Língua Portuguesa	Letras – Português/Inglês
Floraldo Quisini Junior	Filosofia	Filosofia
Moema S. Mendes	Filosofia	Filosofia
*Mateus Ubiratan dos Anjos	Sociologia	Filosofia
*Tharsis Maurício N. Rezende	Sociologia	Filosofia
Elaine de Souza Hey	Matemática	Ciências - Matemática
Helby Gonçalves Celestino	Matemática	Matemática
Oscar Kunio Ikeda	Matemática	Ciências - Matemática
José Maria Sitko	Química	Química
Maria Helena Cavali da Costa Raitz	Química	Química
*Beatriz Aparecida Protcz	Física	Matemática
Fernando Henrique Alonso	Física	Matemática
Tirzá Wilke Bernhard	Física	Ciências - Física
Anésia Marcondes	Biologia	Ciências Biológicas
Elisabete Odila Simão Portela	Biologia	Ciências – Biologia
Maria Ondina Borgo Gross	História	História
*marcos Paulo Martini Pedroso	Geografia	Geografia

* Profissional não comprovou habilitação específica para as disciplinas de Física, Geografia, Sociologia e Filosofia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 609/09

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º019/09, do NRE de Guarapuava (fls. 523), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Guarapuava (fls. 534) e o Parecer n.º1242/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 549), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do centro de Educação básica para Jovens e Adultos de Guarapuava – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE?CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 609/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de março 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB